Lei nº 375

Dispõe sobre a concessão de um auxílio Extraordinário de NCr$ 1.000,00 à Guarda-Mirim de Jaraguá.

A Câmara Municipal de Jaraguá, em sessão Ordinária do dia 1º de Fevereiro de 1968, Decreta, e eu, Prefeito Municipal de Jaraguá, sanciono a seguinte

Lei:-

Artigo 1º) - Fica concedido no corrente exercício de 1968 um auxílio extraordinário de NCr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), à Guarda Mirim de Jaraguá.

Artigo 2º) - As despesas com esta lei correrão por conta da verba:-

3000-73 - Despesas Correntes
3200-73 - Transferência Correntes
3210-73 - Subvenções Sociais
3215-73 - Instituições Privadas

Auxílio a mencionada entidade NCr$ 1.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, 12 de Fevereiro 1968

Ernesto de Anoglio

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Secretário